



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA PAROQUIAL SANTA LUZIA LTDA. / ESCOLA PAROQUIAL SANTA LUZIA / RECIFE-PE

ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

PROCESSO Nº: 14000110005178.000071/2025-18

*PUBLICAÇÃO DOE: 19/12/2025 pela
Portaria SEE nº 9622 de 18/12/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 196/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/11/2025

1 RELATÓRIO

A Escola Paroquial Santa Luzia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.760.447/0001-57, mantenedora da Escola Paroquial Santa Luzia, situada na Av. Dr. José Rufino, s/n, Estância, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.771-600, por meio do Ofício nº 01/2025, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à Presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Cópia de Ato Constitutivo da Sociedade Escola Paroquial Santa Luzia Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Recife;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscal de Pernambuco;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição Mantida;
- Plano de Cargos e Carreira dos Docentes;
- Política de Capacitação Pedagógica;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 06/02/2029**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Recredenciamento da oferta de Educação Profissional Técnico de Nível Médio;
- Despacho nº 631/2025 e Ofício nº 36/2025 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Despacho com exigências para finalização do processo;
- Documentos encaminhados pela Escola em resposta às exigências.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 31 de março de 2025, sob nº 14000110005178.000071/2025-18, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria em 1º de abril do mesmo ano.

No dia 7 de abril, o processo foi enviado à Secretaria de Educação para formação da comissão responsável pela visita *in loco*.

A comissão, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Técnica) e Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Analista de Gestão Educacional), visitou a Instituição em 26 de junho de 2025, sendo recebida pelo Coordenador da Pedagógico da Escola.

Em 1º de agosto, após finalização do Relatório, a comissão devolveu o processo ao CEE/PE para análise e emissão do parecer.

A análise da documentação evidenciou a necessidade de ajustes nos documentos apresentados, sendo a Instituição notificada para o cumprimento das exigências.

2 ANÁLISE

A Escola Paroquial Santa Luzia, obteve seu último recredenciamento institucional, para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 033/2017-CEB, com vigência até 31 de março de 2025.

A partir da análise do Relatório de Avaliação *in loco* e demais documentos constantes no Processo, à luz do disposto na Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos apresentados a seguir.

2.1 Do Recredenciamento Institucional

2.1.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP)

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Paroquial Santa Luzia foi elaborado de forma participativa, em consonância com os princípios éticos, políticos e estéticos que orientam a educação profissional técnica de nível médio. O documento expressa o compromisso institucional com a formação integral do estudante, articulando o desenvolvimento humano, social e profissional.

A filosofia da Escola fundamenta-se em uma concepção educacional que comprehende o ser humano como sujeito social, tendo como missão promover a formação do ser humano e a construção da cidadania, produzindo, sistematizando e socializando o saber científico, tecnológico e filosófico.

Conforme relatado pelos especialistas, no Relatório de Avaliação *in loco*, a Instituição concebe o ato de educar como um processo de educação global, em que a realização pessoal e a realização profissional se articulam ao longo da vida.

O documento evidencia, ainda, as finalidades e os pressupostos teóricos que fundamentam a prática pedagógica e definem a forma específica de condução do processo ensino-aprendizagem, revelando o compromisso com a formação de cidadãos competentes e comprometidos com as transformações sociais.

O PPP contempla, entre outros aspectos, além da missão, os valores e os objetivos institucionais, a visão de futuro, as concepções de educação, currículo, planejamento e inclusão, os procedimentos avaliativos, a organização curricular, a avaliação institucional e a função social da Escola.

2.1.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Escola Paroquial Santa Luzia apresenta-se como documento normativo que define a estrutura didática, pedagógica, administrativa e de convivência social da Instituição, servindo como instrumento orientador das suas ações educacionais.

De acordo com o Regimento Escolar, a Escola adota como filosofia educacional a formação de indivíduos capazes de redimensionar os conhecimentos por meio da participação crítica, criativa e ética, na busca dinâmica e contínua da construção e reconstrução do saber, do meio e das relações homem-meio, orientados pelos princípios do respeito ao ser humano.

De acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas, o Regimento atende aos princípios e fundamentos norteadores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, assegurando coerência entre os dispositivos legais e a organização institucional.

O documento encontra-se estruturado em oito títulos, subdivididos em capítulos e seções, conforme segue: Título I, Das Disposições Preliminares; Título II, Da Caracterização do Estabelecimento; Título III, Dos Objetivos e Princípios Educacionais da Escola; Título IV, Das Finalidades Previstas em Lei; Título V, Da Organização do Ensino; Título VI, Das Formas de Escrituração e Registros dos Resultados da Aprendizagem; Título VII, Da Administração Escolar; Título VIII, Das Disposições Gerais e Transitórias.

O Regimento demonstra coerência com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição e apresenta adequação formal e normativa em relação às exigências do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

2.1.3 Plano de Carreira Docente (PCD)

A Escola Paroquial Santa Luzia apresentou o Plano de Carreira Docente (PCD), documento que, conforme o Art. 2º, constitui-se em um conjunto de normas e procedimentos voltados à valorização do corpo docente da Instituição, servindo como instrumento de referência para a administração das questões relacionadas à carreira, regime de trabalho e remuneração dos professores.

O Plano de Carreira regula as condições de composição, ingresso, progressão funcional, regime de trabalho e estrutura salarial dos docentes da Escola.

A carreira docente é composta por professores efetivos e professores colaboradores. Os efetivos integram o quadro permanente da Instituição e possuem vínculo empregatício; os colaboradores são profissionais com comprovada experiência e certificações específicas, contratados por tempo determinado. Os professores efetivos estão distribuídos em três níveis funcionais: Nível 1 – Graduação; Nível 2 – Pós-Graduação (especialização); e Nível 3 – Mestrado.

O documento estabelece que os serviços dos professores colaboradores são de caráter temporário, com prazo de contratação não superior a três meses, podendo ser renovado por até dois períodos no mesmo ano letivo. Nova contratação somente poderá ocorrer após um intervalo mínimo de seis meses a contar da desvinculação anterior.

O regime de trabalho corresponde às horas-aula registradas em contrato, com duração de 60 minutos cada, e o docente poderá exercer funções de coordenação ou direção sem prejuízo de suas atividades didáticas, a critério da direção administrativa.

Quanto à remuneração, o PCD define que os docentes serão pagos conforme o cargo, o nível funcional e o regime de trabalho, podendo o departamento de recursos humanos alterar a estrutura da tabela salarial sempre que houver necessidade de adequação à política da categoria profissional ou tendência de mercado.

2.1.4 Política de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo

De acordo com o documento apresentado, o Plano de Capacitação tem como propósito inovar as práticas educativas e promover ações reflexivas sobre o aprender a ensinar e o aprender a aprender.

O Plano contempla mecanismos de capacitação em serviço, por meio da realização de reflexões e discussões sobre textos, filmes, eventos científicos e experiências pedagógicas, favorecendo a reelaboração das ações planejadas e o aprimoramento das práticas docentes e administrativas.

O conteúdo programático aborda temas voltados ao fortalecimento das competências profissionais e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, englobando os seguintes eixos de estudo: Relações Humanas, Educacionais e Profissionais; Planejamento de Ensino; Didática no Ensino Profissional Técnico; Avaliação na Educação Profissional (diagnóstica, formativa e somativa); e Prática de Ensino.

O documento evidencia o comprometimento institucional com a formação continuada de seus profissionais.

2.1.5 Infraestrutura

Segundo o Relatório da Avaliação *in loco*, a Instituição apresenta estrutura física satisfatória, distribuída em prédio de dois pavimentos: térreo e 1º andar.

No térreo, estão localizadas: recepção/secretaria/coordenação pedagógica, diretoria, duas salas de aula, sala de professores, biblioteca, três banheiros femininos, três banheiros masculinos e um banheiro com acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

No 1º Andar, estão localizadas: cinco salas de aula, laboratório de Informática, biblioteca, depósito, três banheiros femininos e três banheiros masculinos.

Quanto ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência, a Instituição apresenta banheiro adaptado com barras de apoio e espaço suficiente para o acesso e manobra de cadeira de rodas, corredores livres de barreiras, vagas para estacionamento demarcadas, além de rampa de acesso ao andar superior.

2.1.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - dispõe de sete salas com capacidade para 35 estudantes, equipadas com ventiladores, birô e quadro branco; algumas são salas climatizadas;
- **Biblioteca** - instalada em sala climatizada, está equipada com duas mesas com quatro cadeiras para estudo coletivo e três estantes com livros; os livros são catalogados; dispõe de auxiliar para atendimento ao público;
- **Laboratório de Informática** - equipado com 10 mesas com cadeiras e notebooks, com acesso à internet; instalado em ambiente compartilhado com a biblioteca;
- **Laboratório de Enfermagem** - segundo o relatório, o laboratório tem boa estrutura física, é climatizado e dispõe de todos os equipamentos necessários para a prática profissional.

Cumpre ressaltar que no momento da visita alguns problemas na infraestrutura foram observados, sendo a Escola notificada das exigências, dentre elas, melhorar a iluminação das salas e da biblioteca e ampliar o número de notebooks disponibilizados no laboratório de

Informática. Por meio de notas fiscais de aquisição de equipamentos e registro fotográfico, a Instituição comprovou o atendimento das exigências.

3 VOTO

Pelo exposto, sou de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Escola Paroquial Santa Luzia Ltda., CNPJ nº 03.760.447/0001-57, mantenedora da Escola Paroquial Santa Luzia, localizada na Av. Dr. José Rufino, s/n, bairro Estâncio, Recife-PE, CEP nº 50.771-600, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 8 anos (oito anos), retroativo a 31 de março de 2025.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO – Relatora
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de novembro de 2025.

**Natanael José da Silva
Presidente**